



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 041/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Institui a tabela diferenciada para remuneração dos exames de Eletroneuromiografia (ENMG) e Eletroencefalograma (EEG), de forma complementar ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1606, de 11 de setembro de 2001, visando a necessidade de regulamentar o financiamento dos serviços referenciados entre municípios, resolve: Art. 1º Definir que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que institui no a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades

federadas (Origem: PRT MS/GM 1559/2008); e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a tabela diferenciada para remuneração dos exames de Eletroencefalografia (ENMG) e Eletroencefalograma (EEG), de forma complementar ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP/DATASUS), conforme Anexo I.

Art. 2º Para composição do valor da tabela complementar estadual foi considerada a média ponderada, para os valores levantados de acordo com tipo de serviço: operadoras de plano de saúde, clínicas de diagnóstico e neurologia privado e valor do custo no SUS (Sistema Único de Saúde) atribuindo peso específico a cada valor, conforme metodologia apresentada no Estudo Técnico (0046408828).

Parágrafo único: O custo para execução do procedimento envolve os honorários da equipe geral, materiais/medicamentos de consumo e depreciação de equipamentos.

Art. 3º A regulação de acesso dos usuários do SUS a serem atendidos por meio de potenciais contratações, será feita pelo sistema SISREG, através da Gerência Estadual de Regulação do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TABELA DIFERENCIADA PARA REMUNERAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ELETROENCEFALOGRAFIA (ENMG) E ELETROENCEFALOGRAMA (EEG).

Tabela 1 - Tabela diferenciada para remuneração dos procedimentos de Eletroencefalografia e Eletroencefalograma, Rondônia, 2024.

SIGTAP	Descrição do exame	Valor SIGTAP	Valor da Complementação
02.11.05.008-3	Eletroencefalograma (ENMG)	R\$ 27,00	R\$ 473,00
02.11.05.005-9	Eletroencefalograma quantitativo c/ mapeamento (EEG)	R\$ 25,00	R\$ 179,01
02.11.05.002-4	Eletroencefalografia em vigília com ou sem foto estímulo	R\$ 11,34	R\$ 153,49
02.11.05.003-2	Eletroencefalograma em sono induzido c/ou sem medicamento (EEG)	R\$ 25,00	R\$ 200,60
02.11.05.004-0	Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo c/ ou s/ foto estímulo (EEG)	R\$ 25,00	R\$ 200,60

02.01.06.004-9	Eletroencefalograma p/ diagnóstico de morte encefálica	R\$ 0,00	R\$ 358,19
----------------	--	----------	------------

Elaboração: Diretoria Executiva/SESAU/PV/RO, 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046651719** e o código CRC **6CEE23D3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046651719



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 042/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Pactuar a Linha de Cuidado à Pessoa com Sobrepeso e Obesidade do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando o constante dos autos do processo nº 0036.007571/2024-43.

Considerando a Portaria nº 424, de 19 de março de 2013. Redefine as diretrizes para a organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade como linha de cuidado prioritária da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

Considerando a Portaria nº 425, de 19 de março de 2013, que estabelece regulamento técnico, normas e critérios para a Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade;

Considerando a Portaria de consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. Anexo I - Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS: Capítulo II - das diretrizes para a organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade no âmbito da rede de atenção à saúde das pessoas com doenças crônicas;

Considerando a Portaria nº 53, de 11 de novembro de 2020. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas: Sobrepeso e Obesidade em Adultos;

Considerando a Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes multiprofissionais na atenção primária à saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Linha de Cuidado à Pessoa com Sobrepeso e Obesidade do Estado de Rondônia, visando identificar os pontos de atenção, seus respectivos serviços e regionalizar o acesso a toda a Linha de Cuidado dentro do estado de Rondônia, publicado e disponível no link: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/LCSO-1.pdf>

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 15/03/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, Secretário(a)**, em 18/03/2024, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046654720** e o código CRC **FE5EADE5**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046654720



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 043/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Pactuar repasse financeiro de contrapartida estadual e a transferência de responsabilidades pela execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) para o exercício de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde;

Considerando a Resolução nº 28/2023/SESAU-CIB de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 10 de Março de 2023, que dispõe sobre a descentralização aos municípios dos recursos financeiros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - CBAF no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional- PNAISP, para o exercício de 2023;

Considerando a Resolução nº. 44/2023/SESAU-CIB de 13 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 27 de Abril de 2023, que homologa a Resolução nº 42/2023/SESAU-CIB de 20 de março de 2023 que pactua em *Ad referendum*, a descentralização ao município de Porto Velho, dos recursos financeiros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - CBAF no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional- PNAISP, para o exercício de 2023;

Considerando a competência estadual em participar do financiamento para o desenvolvimento das ações e serviços em saúde no âmbito da PNAISP no Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Pactua a descentralização dos recursos financeiros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - CBAF no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das pessoas

Privadas de liberdade no sistema prisional -PNAISP para os municípios de Rondônia com adesão à PNAISP, para o exercício de 2024.

Parágrafo 1. Os municípios que tratam o Art 1º são:

- I - Guajará Mirim: Portaria Nº 2.326, de 4 de Outubro de 2018;
- II - Jaru: Portaria Nº 2.326, de 4 de Outubro de 2018;
- III - Ouro Preto do Oeste: Portaria Nº 3.520, de 19 de Dezembro de 2019;
- IV - Ji Paraná: Portaria Nº 1.329, de 8 de Setembro de 2015;
- V - São Francisco do Guaporé: Portaria Nº 675, de 3 de Junho de 2015;
- VI - Cacoal: Portaria Nº 2.448, de 11 de Novembro de 2014;
- VII - Pimenta Bueno: Portaria Nº 2.326, de 4 de Outubro de 2018;
- VIII - Vilhena: Portaria Nº 1.329, de 8 de Setembro de 2015;
- IX - Porto Velho: Portaria GM/MS Nº 249, de 14 de Março de 2023.

Art. 2º Os recursos de que trata o Art. 1º correspondem a R\$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional, que serão repassados na modalidade fundo a fundo para os municípios relacionados acima, considerando-se a base populacional de pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional informada por Sistemas Oficiais da Justiça Criminal em âmbito nacional.

Art. 3º Caberá aos municípios a responsabilidade na execução das ações e serviços de saúde referentes ao CBAF durante o exercício 2024.

Art. 4º O repasse da contrapartida estadual será equivalente ao valor repassado no mesmo exercício pelo Ministério da Saúde em portaria específica do CBAF no âmbito da PNAISP e em parcela única.

Art. 5º O repasse financeiro de contrapartida estadual, destina-se exclusivamente a aquisição dos medicamentos especificados no anexo I e insumos constantes do anexo IV da RENAME que estejam relacionados ao CBAF.

Art. 6º O recurso estadual será repassado após publicação de Portaria do Ministério da Saúde informando sobre o repasse dos recursos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP no ano vigente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 15/03/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/03/2024, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046656358** e o código CRC **9F6B61CB**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046656358



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 044/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Aprovar o repasse de incentivo financeiro para o exercício 2024, destinados aos Centros Regionais Especializados de Atenção Materno Infantil (CREAMI) localizados nos municípios de Ji-Paraná para atender as Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé e no município de Cacoal para atender a Região de Saúde do Café na forma e valores descritos nesta Resolução.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 quanto à corresponsabilidade dos Estados na participação de financiamentos aos municípios;

Considerando o processo de regionalização contemplado pelo decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da RAS, no âmbito do SUS, Portaria nº 3 de 28 de setembro de 2017 define rede de atenção à saúde como arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que, integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado;

Considerando a Portaria nº 1479/2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Resolução nº 467/CIB/RO de 25 de outubro de 2018 que aprova a Planificação da Atenção à Saúde como uma Política Estadual de organização e qualificação da Atenção Primária à Saúde integrada à Atenção Ambulatorial Especializada nas redes de atenção, que vise resultados sanitários e econômicos e promova importantes mudanças epidemiológicas nas regiões de saúde do estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de reorganizar os pontos de atenção à saúde no âmbito da Rede Cegonha conforme o Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC);

Considerando o processo de implantação dos Centros Regionais de Atenção Materno Infantil (CREAMI) nas Regiões de Saúde Central, Vale do Guaporé e Café com foco no atendimento das Gestantes e Crianças estratificadas pela APS como alto-risco e muito alto risco;

Considerando a descentralização de recursos financeiros e o compromisso que o estado de Rondônia firma para a consolidação do SUS e o fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde, através da integração do cuidado entre a Atenção Primária à Saúde e a Atenção Ambulatorial Especializada nos

municípios sede de região de saúde;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios de adesão e indicadores de monitoramento do recurso financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o repasse de incentivo financeiro para o exercício 2024, destinados aos Centros Regionais Especializados de Atenção Materno Infantil (CREAMI) localizados nos municípios de Ji-Paraná para atender as Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé e no município de Cacoal para atender a Região de Saúde do Café na forma e valores descritos nesta Resolução.

Centros Regionais Especializados de Atenção Materno Infantil	Custo Total
Ji-Paraná - Região Central e Vale do Guaporé	R\$ 1.867.765,36
Cacoal- Região Café	R\$ 759.462,80
TOTAL	R\$ 2.627.228,16

Parágrafo único: O método de cálculo da estimativa de gestantes e crianças de alto risco estão descritos nas Notas Técnicas para Organização da RAS com foco na APS e na AAE para a Saúde da Mulher, da Gestaçã, Parto e Puerpério e da Saúde da Criança, assim como os parâmetros do quantitativo de consultas e exames para gestantes e crianças, discriminados no estudo técnico realizado pela SESAU em parceria com o CONASS.

Art. 2º- A forma de adesão se dará através dos critérios elencados abaixo:

§ 1º Manifestação de interesse do gestor da secretaria municipal de saúde.

§ 2º Fixação da carteira de serviço completa .

§ 3º Identificação da unidade com fixação de placa externa.

§ 4º Possuir estrutura física adequada ao funcionamento no modelo PASA .

§ 5º Possuir produtividade de pelo menos 3 meses com atendimento no modelo PASA.

Art. 3º Os Critérios de repasse serão baseados nos indicadores apresentados:

Indicador	Estimativa	Escala
1- Número de atendimento de gestantes de alto risco do município sede	100%	0-20% (0%) 21-40%(50%) 41-50% (80%) 51-100% (100%)
2- Número de atendimento de gestantes de alto risco por municípios adjacentes da região	100%	0-40% (0%) 41-60% (50%) 61-80% (80%) 81-100% (100%)

3- Número de atendimento de crianças de alto risco do município sede	100%	0-20% (0%) 21-40% (50%) 41-50% (80%) 51-100% (100%)
4- Número de atendimento de crianças de alto risco por municípios adjacentes da região	100%	0-40% (0%) 41-60% (50%) 61-80% (80%) 81-100% (100%)
5- Divulgação da carteira de serviço	100%	100%
6- CNES atualizado constando o perfil assistencial, carteira de serviço, profissionais e equipamentos	100%	100%
7- Número de exames de imagem ofertados conforme parâmetro por município	100%	0-40% (0%) 41-60%(50%) 61-80% (80%) 81-100% (100%)
8- Número de profissionais da carteira básica	100%	100%
9- Número de profissionais da carteira avançada	100%	0-40% (0%) 41-60% (50%) 61-80% (80%) 81-100% (100%)

Art. 4º - Os requisitos mínimos para a manutenção da transferência do recurso são aqueles definidos pela legislação federal do SUS, na forma abaixo estabelecida:

§ 1º O município deverá apresentar o Plano de Saúde Municipal e a Programação Anual de Saúde aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde, as quais devem especificar a proposta de organização do CREAMI e explicitar como serão utilizados os recursos recebidos.

§ 2º O Relatório de Gestão do Município deverá demonstrar como a aplicação dos recursos financeiros resultou em ações de saúde para população, incluindo quantitativos mensais e anuais de produção de serviços do CREAMI para os municípios da Região.

§ 3º Realizar o atendimento multi e interdisciplinar de forma integral e contínua de toda a população de gestantes e crianças previstas de todos os municípios da região de abrangência dos CREAMI sem descontinuidade do serviço prestado e apresentando a carteira básica completa.

Art. 5º - O repasse estadual será transferido na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conta bancária ativa e específica para recebimento dos mesmos a contar da aprovação desta Resolução de CIB/RO.

Art. 6º - O pagamento dos recursos será em 3 parcelas repassado de forma quadrimestral de atendimento contendo os resultados dos indicadores, conforme especificado abaixo:

- Primeiro quadrimestre: Abril.
- Segundo quadrimestre: Agosto.
- Terceiro quadrimestre: Dezembro.

Parágrafo único: O valor do repasse da primeira parcela (primeiro quadrimestre) será proporcional a 1/3 do valor total do recurso e as parcelas referente ao segundo e terceiro quadrimestre será proporcional ao número de gestantes e crianças atendidas detalhados nos indicadores.

Art. 7º - Para fins de prestação de contas dos recursos de Incentivo Financeiro aos Centros Regionais Especializado de Atenção Materno Infantil - CREAMI serão apresentados os seguintes documentos:

I- Relatório Anual de Gestão, aprovado pelo Conselho de Saúde-Transferências Automática (Dec. 1.651/95, art. 6º) comprovando o recurso gasto com as ações dos CREAMI (Centros de Atenção Materno Infantil) de forma escrita e fotográfica.

Art. 8º - Será obrigatório informar no Relatório Anual de Gestão dos municípios contemplados o recebimento deste Incentivo Financeiro.

Art. 9º - O incentivo financeiro deve garantir:

I. A plena execução das quatro funções do CREAMI: Função Assistencial, Função Educacional, Função Supervisional e Função de Pesquisa, garantindo assim o pleno funcionamento do ambulatório no Modelo de Atenção às Condições Crônicas nas regiões de saúde de abrangência do ambulatório.

II. Carteira básica de serviço (Médico Obstetra, Médico Pediatra, Enfermeira, Técnica de Enfermagem, Assistente Social, Nutricionista, Fisioterapeuta e Psicóloga).

III. Participação dos profissionais e dos representantes da gestão municipal nos momentos de tutoria, da metodologia da Planificação, realizada pela equipe da SESAU e consultores.

Art. 10º - O monitoramento e avaliação da execução das ações e do recurso financeiro será da seguinte forma:

I. Análise do relatório de produção emitido pelo núcleo de avaliação da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde pela CRECSS/SESAU

II. Análise da planilha acompanhamento e monitoramento dos atendimentos realizados no CREAMI, tanto das consultas de primeira vez como das consultas subsequentes pela equipe técnica da rede de atenção materno infantil da SESAU.

III. Análise do Relatório Anual de Gestão - RAG, no que se refere ao serviço do CREAMI, pela equipe técnica da rede de atenção materno infantil da SESAU.

IV. Análise dos indicadores estabelecidos conforme quadro do Art 3º.

V. Vistoria “in loco” a ser realizada por membros do grupo condutor estadual da planificação e/ou equipe técnica da rede de atenção materna infantil, para verificar o funcionamento do serviço bem como checar as inconformidades encontradas nas análises dos relatórios de produção e das planilhas de atendimento.

Parágrafo Único: O monitoramento e avaliação “in loco” poderá ser realizada por excepcionalidade em caso de necessidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046657463** e o código CRC **4B95303F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046657463



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 045/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Pactuar o valor do incentivo financeiro estadual para manutenção do custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II aos municípios: Jaru, Ariquemes, Ji Paraná e Vilhena.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Portaria no 5863/SESAU de 30 de dezembro de 2022, que estabelece incentivo financeiro Estadual para custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II;

Considerando a Resolução no 011/2023/SESAU-CIB de 09 de Fevereiro de 2023, que pactua o valor da tabela diferenciada de remuneração de diárias para contratação de leitos complementares de Unidade Terapia Intensiva Adulto tipo II, no âmbito do estado de Rondônia;

Considerando a 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) realizada em 07 de março de 2024, onde fora pactuado o complemento da diária de Unidade de Terapia Intensiva Tipo II para contratação de leitos complementares na modalidade, no âmbito do estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar os valores de transferência para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios do incentivo financeiro estadual para custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Tipo II, referente ao exercício de 2024, na forma do anexo I.

Parágrafo primeiro: A pactuação trata exclusivamente do valor a ser repassado aos municípios, permanecendo a regulamentação de transferência do recurso e demais disposições conforme estabelecido na Portaria no 5863/SESAU de 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 janeiro de 2024, revogando disposições contrárias.

Art. 3º - A forma de adesão se dará através de:

§ 1º Manifestação formal de interesse do gestor da Secretaria Municipal de Saúde à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

§ 2º Os municípios contemplados nesta resolução nos termos do Anexo I que tiverem interesse em aumentar a oferta da quantidade de leitos, ao manifestarem interesse para continuar recebendo o incentivo, deverão informar o aumento da oferta de leitos em operacionalização.

§ 3º Os municípios que não foram contemplados nesta resolução e que tiverem interesse no recebimento do incentivo deverão manifestar o interesse formalmente.

Parágrafo Único: Caberá ao gestor da Secretaria de Estado da Saúde, considerando análise técnica e disponibilidade financeira, definir se amplia a oferta do incentivo a outros municípios e/ou se haverá aumento dos leitos dos municípios contemplados com o incentivo, de acordo com o que consta no anexo I desta resolução.

Art. 4º Os requisitos mínimos para o recebimento do recurso são aqueles definidos pela legislação federal do SUS, além do estabelecido abaixo:

§ 1º O município deverá apresentar o Plano de Saúde Municipal e a Programação Anual de Saúde aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde, os quais devem especificar a proposta de recebimento de incentivo financeiro estadual para custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II e explicar como serão utilizados os recursos a serem recebidos.

§ 2º O Relatório de Gestão do Município deverá demonstrar como a aplicação dos recursos financeiros resultou em ações de saúde para a população, incluindo quantitativos mensal e anual de produção de serviços de UTI Adulto tipo II.

§ 3º Atender aos requisitos constantes na Resolução no 7 MS/ANVISA de 24 de fevereiro de 2010.

§ 4º Ofertar o serviço conforme as portarias vigentes.

Art. 5º O repasse estadual será transferido na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conta bancária ativa e específica para recebimento dos mesmos a contar da aprovação desta Resolução de CIB/RO.

Art. 6º Os repasses da contrapartida Estadual aos Fundos Municipais de Saúde serão realizados em 3 parcelas, cumprindo a periodicidade quadrimestral, conforme os valores especificados no anexo I desta Resolução.

Art. 7º Para fins de prestação de contas dos recursos de Incentivo Financeiro às Unidades de Terapia Intensiva Adulto Tipo II deverá ser apresentado os seguintes documentos:

I- Relatório Anual de Gestão, aprovado pelo Conselho de Saúde - Transferências Automáticas (Dec. 1.651/95, art. 6o) comprovando o recurso gasto com o serviço de UTI Adulto Tipo II.

Art. 8º O incentivo financeiro deve garantir:

I - O pleno funcionamento e execução dos serviços de UTI Adulto Tipo II;

Art. 9º O monitoramento e avaliação da execução das ações e do recurso financeiro serão da seguinte forma:

I -Análise do relatório de produção emitido pelo núcleo pelo núcleo de avaliação - NUAC da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU.

II - Análise do Relatório Anual de Gestão - RAG, no que se refere ao serviço de UTI Adulto Tipo II. Relatório este que deverá ser analisado pela equipe técnica da Gerência Regional de Saúde da Região a qual o serviço está sendo ofertado e posteriormente pela técnica da Rede de Atenção às Urgências da SESAU.

Parágrafo Único: O monitoramento e avaliação “in loco” poderá ser realizado por excepcionalidade em caso de necessidade.

Art. 10º Os efeitos desta resolução retroagem a partir de 01/01/2024.

Art. 11º Revogar a Resolução SESAUCIB-RO no 016/2023 de fevereiro de 2023.

ANEXO I
Exercício 2024
Diária UTI - Valor do incentivo: R\$ 2.038,17*

Município	Total de Leitos	Estimativa Valor mensal	Estimativa Valor Anual
JARU	10	R\$ 611.452,80	R\$ 7.337.433,60
ARIQUEMES	10	R\$ 611.452,80	R\$ 7.337.433,60
JI PARANÁ	10	R\$ 611.452,80	R\$ 7.337.433,60
VILHENA	10	R\$ 611.452,80	R\$ 7.337.433,60
Total	40	R\$ 2.445.811,20	R\$ 29.349.734,40

*O valor definido para este incentivo é calculado considerando 70% do valor pactuado na tabela diferenciada de remuneração de diárias para contratação de leitos complementares de UTI adulto tipo II, no âmbito do estado de Rondônia, sendo: R\$ 2.911,68 (70% R\$ 2.038,17).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 18/03/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/03/2024, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046658524** e o código CRC **03BFDE11**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 046/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Pactuar o repasse financeiro de contrapartida estadual para custeio do componente da Rede de Atenção às Urgências-Unidades de Pronto Atendimento-UPA 24h, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Rolim de Moura e Vilhena.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Lei Complementar n.º 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Considerando o processo de regionalização contemplado pelo Decreto no 7.508/2011;

Considerando a Resolução CIT n.º 23 MS/GM, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria no 10 de 3 de janeiro MS/GM de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria 3.992/MS/GM, de 28 de dezembro de 2017, que altera a portaria de consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

Considerando as normas vigentes da Secretaria de Estado da Saúde para o pagamento da contrapartida estadual referente ao componente da Rede de Atenção às Urgências – Unidade de Pronto Atendimento.

RESOLVE:

Art. 1º Pactua o repasse financeiro de contrapartida Estadual do componente da Rede de Atenção às Urgências- Unidades de Pronto Atendimento (UPA), através de transferência fundo a fundo a partir do exercício de 2024, conforme estabelece a Lei Complementar nº 141/2012 e a Portaria nº 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Para custeio da UPA 24h, o Estado repassará o valor conforme a capacidade operacional de funcionamento da unidade conforme estabelecido na Portaria nº 10/GM/MS de 3 de Janeiro de 2017, a qual redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§ 1º - O valor da contrapartida Estadual para UPA 24h, será equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado pelo Ministério da Saúde considerando a Portaria nº 10/GM/MS de 3 de Janeiro de 2017 em seu Art. nº 23.

§ 2º - Os repasses da contrapartida Estadual aos Fundos Municipais de Saúde serão realizados em 3 parcelas, cumprindo a periodicidade quadrimestral, conforme os valores especificados no anexo I desta Resolução.

Art. 3º O repasse do recurso Estadual aos municípios que trata o artigo 1º desta resolução seguirá os mesmos critérios estabelecidos na Portaria nº 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017. Ficando assim estabelecida a condicionalidade do repasse:

- I. Instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, com composição paritária, na forma da legislação.
- II. Instituição e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
- III. Previsão da ação e serviço público de saúde no Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde, submetido ao respectivo Conselho de Saúde;
- IV. Apresentação do Relatório Anual de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, e
- V. Manter a alimentação e atualização dos sistemas de informação que compõem a base nacional de informações do SUS.

Parágrafo Único. Manter o Cadastro atualizado no CNES do componente da Rede de Atenção às Urgências- Unidades de Pronto Atendimento (UPA) contempladas nesta Resolução.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Saúde não arcará com os valores correspondentes aos meses em que o custeio for suspenso pelo Ministério da Saúde, em decorrência ao descumprimento das normativas ou mediante a interrupção do serviço por período igual ou superior a três meses.

Art. 5º A coordenação estadual da Rede de Atenção às Urgências realizará o monitoramento e avaliação da execução do recurso financeiro da seguinte forma:

- I. Análise do relatório de produção emitido pelo núcleo de avaliação - NUAC da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU.
- II. Análise do relatório anual de gestão municipal, ao que se tange ao serviço da UPA.
- III. Vistoria “in loco”, para verificar o funcionamento do serviço conforme as exigências estabelecidas na legislação vigente da UPA.

Parágrafo Único. O monitoramento e avaliação “in loco” poderão ser realizados por excepcionalidade em caso de necessidade.

Art. 6º A prestação de contas do recurso de contrapartida estadual deverá ser realizada pelo gestor municipal, em Relatório Anual de Gestão.

Art. 7º Os efeitos desta resolução retroagem a partir de 01/01/2024.

Art. 8º Revogar a Resolução no 206/2022/SESAU-CIB de 12 de maio de 2022.

Anexo I da RESOLUÇÃO N. XX/2024/SESAU-CIB de 07 de março de 2024.

Valores da contrapartida estadual para o exercício 2024

ANEXO I - UPA por município, conforme Portaria do Ministério da Saúde, considerando, 25% do valor do repasse do Ministério da Saúde.				
Município	OPÇÃO DE CUSTEIO	PORTARIA MINISTERIAL VIGENTE	VALOR DE REPASSE ANUAL MINISTÉRIO DA SAÚDE	VALOR DE REPASSE ANUAL DO ESTADO 25%
ARIQUEMES	VIII Habilitada e Qualificada	Port. 10/2017	R\$ 3.000.000,00	R\$ 750.000,00
PORTO VELHO UPA SUL	V Habilitada e Qualificada		R\$ 1.500.000,00	R\$ 375.000,00
PORTO VELHO UPA LESTE	V Habilitada e Qualificada		R\$ 1.500.000,00	R\$ 375.000,00
PORTO VELHO JACI PARANÁ	III Habilitada		R\$ 1.200.000,00	R\$ 300.000,00
ROLIM DE MOURA	v Habilitada		R\$ 2.100.000,00	R\$ 525.000,00
VILHENA	v Habilitada e Qualificada		R\$ 1.500.000,00	R\$ 375.000,00
TOTAL			R\$ 11.400.000,00	R\$ 2.700.000,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 18/03/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/03/2024, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046660633** e o código CRC **E31BD0B2**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046660633



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 047/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Pactuar a atualização da composição do Grupo Técnico Interfederativo (GTI) do Planejamento Regional Integrado (PRI) no estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017 que estabelece as diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018 que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

Considerando a Resolução CIT nº. 44, de 25 de abril de 2019, a qual define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.508/2011, é resultado do Planejamento Regional Integrado;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.812 de 22 de julho de 2020 que instituiu, para o exercício de 2020, incentivo financeiro de custeio, aos Estados e ao Distrito Federal, para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica Nº 4/DGIP/MS/2021, a qual permitiu a todos os estados adequarem os Projetos da Portaria GM/MS 1.812/2020 para um novo prazo de execução das ações, bem como menciona a Estratégia Tripartite que enfatiza a sinergia entre os projetos desenvolvidos pelo PROADI-SUS, recomendando a integração e o alinhamento entre os Projetos no território;

Considerando a Resolução CIT de Consolidação Nº 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS), no Capítulo I que trata das Diretrizes para os Processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado e Governança das Redes de Atenção à Saúde;

Considerando a Resolução CIB/RO nº 511 de 11 de dezembro de 2023 que aprovou o Plano Regional Integrado – PRI durante o processo do Planejamento Regional Integrado - PRI da Macrorregião de Saúde I.

Considerando a Resolução CIB/RO nº 512 de 11 de dezembro de 2023 que aprovou o Plano

Regional Integrado – PRI durante o processo do Planejamento Regional Integrado - PRI da Macrorregião de Saúde II.

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.830 de 28 de dezembro de 2023 que altera a Portaria GM/MS nº 1.812, de 22 de julho de 2020, prorrogando até 31 de dezembro de 2024 a execução do recurso financeiro e das atividades referentes ao projeto do PRI.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a atualização da composição do Grupo Técnico Interfederativo (GTI) do Planejamento Regional Integrado (PRI) do Estado de Rondônia.

Art. 2º Revogar a Resolução CIB/RO nº 340 de 15 de setembro de 2023.

ANEXO I À MINUTA DE RESOLUÇÃO CIB Nº XXX DE 07/03/2024

1. Objetivo do Grupo Técnico Interfederativo (GTI) do PRI: Ser a referência na condução do processo de elaboração do Planejamento Regional Integrado - PRI no Estado de Rondônia
2. Responsabilidades do Grupo Técnico Interfederativo (GTI) do PRI:
 - 2.1. Conduzir a elaboração do Plano Regional Integrado - PRI nas duas Macrorregiões do Estado de Rondônia, para a organização e gestão das redes de atenção à saúde (RAS) prioritárias: Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas (RASPDC)
 - 2.2. Propor diretrizes e metodologias a serem operacionalizadas pelos Grupos Técnicos Regionais (GTRs) e Grupos Técnicos Macrorregionais (GTM's) para a execução das etapas do PRI;
 - 2.3. Reunir-se periodicamente para elaborar, customizar e monitorar os trabalhos desenvolvidos pelos GTR's e GTM's.
 - 2.4. Coordenar e Participar do processo de validação dos produtos elaborados pelos GTM's em cada etapa de elaboração do PRI.

ANEXO II À MINUTA DE RESOLUÇÃO CIB Nº XXX DE 07/03/2024
Composição do Grupo Técnico Interfederativo (GTI) do PRI - Rondônia

ESFERAS GOVERNAMENTAIS	INSTITUIÇÕES	QUANTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
UNIÃO	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM RONDÔNIA - SEMSRO	02	IZA GURGEL DA SILVA	JAIR JOSÉ DA ROCHA
ESTADO	SESAU	06	MARTA MARIA OLIVEIRA DUARTE	GELZIRLANE DO NASCIMENTO
			PATRÍCIA JULIANA DOS SANTOS NIENOW	DANIEL AMARAL LIMA

			DANIELE CARDOSO SANTOS ARAÚJO RAMOS	ANA PAULA SOUSA SILVA UCHÔA
	AGEVISA	02	GERLEIDE MONTEIRO DA COSTA	LUÍS DA SILVA PINTO
MUNICÍPIO	COSEMS/RO	02	CRISTINA MABEL DO NASCIMENTO	FERNANDO DA SILVA PINTO
CONTROLE SOCIAL	CES/RO	02	EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA	MARLI ROSA DE MENDONÇA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046661630** e o código CRC **169F5F7E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046661630

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 048/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Homologa a Resolução nº 016/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 90898723006, Emenda Parlamentar nº 40920004, no valor total de R\$ 339.136,00 (trezentos e trinta e nove mil e cento e trinta e seis reais), para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Projeto de Reforma e Ampliação da cozinha e refeitório no município de Nova União.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 17/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Nova União.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 016/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 90898723006, Emenda Parlamentar nº 40920004, no valor total de R\$ 339.136,00 (trezentos e trinta e nove mil e cento e trinta e seis reais), para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Projeto de Reforma e Ampliação da cozinha e refeitório, CNES nº 2808641, situada na Rua Machado de Assis, nº 365, Bairro Setor 2, no município de Nova União.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046673842** e o código CRC **9A6F4812**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046673842

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 049/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Homologa a Resolução nº 017/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 08987945000123001, Emenda Parlamentar nº 242110003, no valor total de R\$ 344.515,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais), aquisição de Unidade Móvel de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Nova União.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 18/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Nova União.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 017/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 08987945000123001, Emenda Parlamentar nº 242110003, no valor total de R\$ 344.515,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais), aquisição de Unidade Móvel de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Nova União, CNES nº 6846998, situada na Rua Independência, Bairro Centro, no município de Nova União.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046686605** e o código CRC **45C52692**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046686605

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 050/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Homologa a Resolução nº 018/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 08966882000123001, Emenda Parlamentar nº 24210004, no valor total de R\$ 299.144,00 (duzentos e noventa e nove mil e cento e quarenta e quatro reais), aquisição de equipamentos/material permanente em favor da Unidade Básica de Saúde, no município do Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 001/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Vale do Anari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 018/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 08966882000123001, Emenda Parlamentar nº 24210004, no valor total de R\$ 299.144,00 (duzentos e noventa e nove mil e cento e quarenta e quatro reais), aquisição de equipamentos/material permanente em favor da Unidade Básica de Saúde – ESF Urbano, CNES nº 7210825, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 4691, Bairro Centro, no município do Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046686962** e o código CRC **F0479965**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046686962



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 051/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Homologa a Resolução nº 019/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova *Ad referendum* à utilização do Saldo e seus Rendimentos, recursos oriundos das Emendas Parlamentares de nº 92240005 - Proposta nº 13705838000120033, no valor de R\$ 74.853,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais) e de nº 92240005 - Proposta nº 1370583800020049, no valor de R\$ 99.830,00 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implantação do Banco de Leite visando atender o Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga, no município de Ouro Preto.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução *Ad referendum* nº 001/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Ouro Preto do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 019/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova *Ad referendum* à utilização do Saldo e seus Rendimentos, recursos oriundos das Emendas Parlamentares de nº 92240005 - Proposta nº 13705838000120033, no valor de R\$ 74.853,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais) e de nº 92240005 - Proposta nº 1370583800020049, no valor de R\$ 99.830,00 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implantação do Banco de Leite visando atender o Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga, CNES nº 2496879, Rua Padre Adolfo Rhol, Bairro União, no município de Ouro Preto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046689295** e o código CRC **4F73DF5E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046689295

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 052/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Homologa a Resolução nº 08/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 36000499860202300, Incremento Temporário da Média e Alta Complexidade-MAC, no valor de R\$ 2.439.034,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e trinta e quatro reais) para atender a manutenção do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, no município de Pimenta Bueno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 45/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Pimenta Bueno.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 08/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 36000499860202300, Incremento Temporário da Média e Alta Complexidade-MAC, no valor de R\$ 2.439.034,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e trinta e quatro reais) para atender a manutenção do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, CNES nº 2496534, localizado na Avenida JK, nº 62, bairro Alvorada, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046690670** e o código CRC **FD5DF60B**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046690670



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 053/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Homologa a Resolução nº 09/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a utilização de crédito oriundo da proposta nº 08968.508000/1230-06, Emenda Parlamentar nº 41490003, Incremento Temporário da Média e Alta Complexidade-MAC, no valor de R\$ 43.142,00 (quarenta e três mil, cento quarenta e dois reais) para atender a extensão especializada do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, no município de Pimenta Bueno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 48/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Pimenta Bueno.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 09/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a utilização de crédito oriundo da proposta nº 08968.508000/1230-06, Emenda Parlamentar nº 41490003, Incremento Temporário da Média e Alta Complexidade-MAC, no valor de R\$ 43.142,00 (quarenta e três mil, cento quarenta e dois reais) para atender a extensão especializada do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, CNES nº 2496534, localizado na Avenida JK, nº 62, bairro Alvorada, município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046695776** e o código CRC **3C7F5878**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046695776



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 054/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Homologa a Resolução nº 10/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 08968.508000/1230-01, Emenda Parlamentar nº 37060002, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais), Emenda nº 24210004, no valor de R\$ 999.996,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais), perfazendo um total de R\$ 1.349.996,00 (um milhão trezentos quarenta e nove mil, novecentos noventa e seis reais) referente ao Incremento Temporário da Atenção Primária - PAP, para atender a atenção primária em saúde da secretaria Municipal de saúde do município de Pimenta Bueno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 51/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Pimenta Bueno.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 10/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 08968.508000/1230-01, Emenda Parlamentar nº 37060002, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais), Emenda nº 24210004, no valor de R\$ 999.996,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais), perfazendo um total de R\$ 1.349.996,00 (um milhão trezentos quarenta e nove mil, novecentos noventa e seis reais) referente ao Incremento Temporário da Atenção Primária - PAP, para atender a atenção primária em saúde da secretaria Municipal de saúde, CNES nº 7160100, localizada na rua Pinheiro Machado, nº 316, Bairro Pioneiros, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046696316** e o código CRC **5100C74F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046696316



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 055/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Homologa a Resolução nº 016/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 11913577000123002, Emenda Parlamentar nº 24210004 para atender as Unidades Básicas de Saúde: UBS Jardim América, UBS Jardim das Palmeiras, UBS LH P 44, UBS Vila Bosco e UBS Vista Alegre, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, totalizando o valor de R\$ 279.624,00 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais), no município de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 002/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 016/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 11913577000123002, Emenda Parlamentar nº 24210004 para atender as Unidades Básicas de Saúde: UBS Jardim América CNES nº 9427821, Av. Afonso Pena nº 3791, Bairro Jardim América, no valor de R\$ 45.414,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e catorze reais); UBS Jardim das Palmeiras, CNES nº 6050468, Avenida Rondônia S/Nº, Bairro Jardim das Palmeiras, no valor de R\$ 60.375,00 (sessenta mil, trezentos e setenta e cinco reais); UBS LH P 44, na LH P 44 km 1, Zona Rural, no valor de R\$ 112.145,00 (cento e doze mil e cento e quarenta e cinco reais); UBS Vila Bosco CNES nº 5583608, LH P 08 com 115 Extensão Avenida Costa e Silva Distrito, no valor de R\$ 53.681,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais) e UBS Vista Alegre CNES nº 7328613, Avenida Presidente Prudente S/Nº, no valor de R\$ 8.009,00 (oito mil e nove reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, totalizando o valor de R\$ 279.624,00 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais), no município de Alto Alegre dos Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Vera Lúcia Quadros



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046696883** e o código CRC **B6D91D6F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046696883



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 056/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Homologa a Resolução nº 017/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 11913577000121002, Emenda Parlamentar nº 81000792, no valor de R\$ 192.472,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais), aquisição de equipamento e material permanente, para atender a Atenção Especializada em Saúde, Hospital de Pequeno Porte Ana Neri, no município de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 003/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 017/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 11913577000121002, Emenda Parlamentar nº 81000792, no valor de R\$ 192.472,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais), aquisição de equipamento e material permanente, para atender a Atenção Especializada em Saúde, Hospital de Pequeno Porte Ana Neri, CNES nº 2806681, Av. Costa e Silva nº 3925, no município de Alto Alegre dos Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046701382** e o código CRC **00C8AAA5**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046701382



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 057/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Homologa a Resolução nº 018/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 36000517576202300, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial/MAC, no valor de R\$ 201.940,00 (duzentos e um mil, novecentos e quarenta reais), destinado a custear os serviços do Hospital Municipal de Saúde, no município de Novo Horizonte do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 40/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 018/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 36000517576202300, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial/MAC, no valor de R\$ 201.940,00 (duzentos e um mil, novecentos e quarenta reais) destinado a custear os serviços do Hospital Municipal de Saúde, CNES nº 4002385, localizado na Avenida Irineu Ferreira da Silva, s/nº, no município de Novo Horizonte do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046702240** e o código CRC **856D98C2**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046702240



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 058/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Homologa a Resolução nº 019/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 36000567168202300, Emenda Parlamentar nº 40300004, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, no valor de R\$ 191.548,00 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) para custear os serviços da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 41/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 019/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 36000567168202300, Emenda Parlamentar nº 40300004, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, no valor de R\$ 191.548,00 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) para custear os serviços da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7534663, localizada na Avenida Carlos Gomes, s/nº, no município de Novo Horizonte do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046702492** e o código CRC **26B677B2**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046702492



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 059/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Homologa a Resolução nº 020/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 13890.217000/1230-22, Emenda Parlamentar nº 37250001, no valor R\$ 239.857,00 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais) para aquisição de equipamento e material permanente, para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, visando custear os serviços do Hospital Municipal de Novo Horizonte do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 42/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 020/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 13890.217000/1230-22, Emenda Parlamentar nº 37250001, no valor R\$ 239.857,00 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais) para aquisição de equipamento e material permanente, para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, visando custear os serviços do Hospital Municipal, CNES nº 4002385, localizado na Avenida Irineu Ferreira da Silva s/nº, no município de Novo Horizonte do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046702724** e o código CRC **10935470**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046702724



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 060/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Homologa a Resolução nº 021/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 13890.217000/1230-23, Emenda Parlamentar nº 37250001, no valor R\$ 239.963,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais), para aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde visando custear os serviços do Hospital Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 43/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 021/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 13890.217000/1230-23, Emenda Parlamentar nº 37250001, no valor R\$ 239.963,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais), para aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde visando custear os serviços do Hospital Municipal de Saúde, CNES nº 4002385, localizado na Avenida Irineu Ferreira da Silva s/nº no município de Novo Horizonte do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046702975** e o código CRC **E3DC8079**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046702975



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 061/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Homologa a Resolução nº 022/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 13890.217000/1230-11, no valor de R\$ 399.901,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e um reais), recurso de Programa/Ação para aquisição de equipamento e material permanente, aparelho de Raio X – Fixo Digital, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Municipal de Novo Horizonte do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 44/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 022/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 13890.217000/1230-11, no valor de R\$ 399.901,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e um reais), recurso de Programa/Ação para aquisição de equipamento e material permanente, aparelho de Raio X – Fixo Digital, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Municipal de Saúde, CNES nº 4002385, localizado na Avenida Irineu Ferreira da Silva s/nº, no município de Novo Horizonte do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046703730** e o código CRC **A1F01A75**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046703730



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 062/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Homologa a Resolução nº 023/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a reestruturação da Farmácia Básica, para investimento e custeio do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS), nos termos da Portaria GM/MS nº 1.927, de 22 de novembro de 2023, no valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no município de Novo Horizonte do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 01/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 023/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a reestruturação da Farmácia Básica, para investimento e custeio do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS), nos termos da Portaria GM/MS nº 1.927, de 22 de novembro de 2023, no valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no município de Novo Horizonte do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046703933** e o código CRC **02A6ECE3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046703933



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 063/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Homologa a Resolução nº 024/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta de reestruturação da Farmácia Básica, para investimento e custeio do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS), nos termos da Portaria GM/MS nº 1.927, de 22 de novembro de 2023, no valor de R\$ 29.092,64 (vinte e nove mil, noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), no município de Novo Horizonte do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 01/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 024/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta de reestruturação da Farmácia Básica, para investimento e custeio do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS), nos termos da Portaria GM/MS nº 1.927, de 22 de novembro de 2023, no valor de R\$ 29.092,64 (vinte e nove mil, noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), no município de Novo Horizonte do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046704218** e o código CRC **91DB7198**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046704218



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 064/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Homologa a Resolução nº 025/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 11176515000123004, para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, Centro de Saúde do Distrito de Jardinópolis e UBS Unidade Básica de Saúde Albino Alves, totalizando o valor de R\$ 398.341,00 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e um reais), no município de Castanheiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 02/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Castanheiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 025/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 11176515000123004, no valor de R\$ 126.542,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais) para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, Centro de Saúde do Distrito de Jardinópolis, CNES nº 2806762, localizado no Distrito de Jardinópolis e UBS Unidade Básica de Saúde Albino Alves da Silva, CNES nº 7459521, Rua V 8 Prédio – Vista Alegre, no valor de R\$ 271.799,00 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e nove mil reais), totalizando o valor de R\$ 398.341,00 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e um reais) no município de Castanheiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046704822** e o código CRC **7192E57F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046704822

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 065/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Homologa a Resolução nº 566/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a proposta FAF-FNS nº. 36000541629202300, Emenda nº 40920002, Portaria nº 969 de 20/07/2023, Incremento PAP no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender as Ações da Atenção Básica no município de Cabixi.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 01/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Cabixi.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 566/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a proposta FAF-FNS nº. 36000541629202300, Emenda nº 40920002, Portaria nº 969 de 20/07/2023, Incremento PAP no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender as Ações da Atenção Básica no município de Cabixi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046705364** e o código CRC **9FA95086**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046705364



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 066/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Homologa a Resolução nº 567/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a proposta FAF-FNS nº 36000506365202300, Emenda nº 41490002, Portaria nº. 798 de 03/07/2023, Incremento PAP no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as Ações da Atenção Básica do município de Cabixi.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 02/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Cabixi.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 567/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a proposta FAF-FNS nº 36000506365202300, Emenda nº 41490002, Portaria nº. 798 de 03/07/2023, Incremento PAP no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as Ações da Atenção Básica do município de Cabixi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046705779** e o código CRC **C924E920**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046705779



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 067/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Homologa a Resolução nº 569/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova o Convênio nº CNV/289/SESAU/PGE/2023, celebrado entre o Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) e município de Cerejeiras, totalizando o valor global de R\$ 192.661,93 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), para aquisição de móveis e equipamentos, visando atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no município de Cerejeiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 03/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Cerejeiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 569/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova o Convênio nº CNV/289/SESAU/PGE/2023, celebrado entre o Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) e município de Cerejeiras, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) via estado, e contrapartida do município no valor de R\$ 42.661,93 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), totalizando o valor global de R\$ 192.661,93 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), para aquisição de móveis e equipamentos visando atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), CNES nº 5571340 no município de Cerejeiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046706005** e o código CRC **715609F1**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046706005



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 068/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Homologa a Resolução nº 570/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a proposta nº 192843, Portaria GM/MS nº 544 de 03/05/2023, Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender o Hospital Municipal São Lucas, no município de Cerejeiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 06/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Cerejeiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 570/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a proposta nº 192843, Portaria GM/MS nº 544 de 03/05/2023, Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender o Hospital Municipal São Lucas, CNES nº 2334801, no município de Cerejeiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046706641** e o código CRC **99BEEDB3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046706641

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 069/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Homologa a Resolução nº 571/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a proposta nº 36000579012202300, Emenda nº 41490002, Portaria GM/MS nº 2953 de 30/12/2023 e Portaria GM/MS nº 449 de 05/04/2023, para Incremento Temporário de Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no município de Cerejeiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 05/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Cerejeiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 571/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a proposta nº 36000579012202300, Emenda nº 41490002, Portaria GM/MS nº 2953 de 30/12/2023 e Portaria GM/MS nº 449 de 05/04/2023, para Incremento Temporário de Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no município de Cerejeiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046707018** e o código CRC **B7D49540**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046707018



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 070/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Homologa a Resolução nº 04/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo Municipal São Francisco do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 2ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 07 de março de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 177/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de São Francisco do Guaporé.

RESOLVE:

Homologara Resolução nº 04/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo Municipal São Francisco do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 12/03/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/03/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046707189** e o código CRC **7210B5A0**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.011095/2024-65

SEI nº 0046707189